MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º		**PROPOSTA** N.º	13/2019/GAP
Realizada em	20/03/2019	DELIBERAÇÃO N.º	
ASSUNTO :	**Proposta de pronúncia da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo dos n.º 1 e 2, do art.º 25º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde**		

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

O referido decreto-lei, no n.º 1 do art.º 25º define que "no prazo de 15 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º".

Acrescenta ainda no n.º 2 do mesmo artigo que "as câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos após a receção do projeto referido no número anterior para remeterem ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projeto."

Considerando que:

1. Na sua reunião de 5.09.2018, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou "não aceitar a transferência de competências da Administração Central em 2019, nos termos do artigo 49 n e 2 a) da Lei n e 50/2018, de 16 de agosto", tendo em conta que a mesma prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, com a transferência de encargos em diversas áreas, sem o correspondente financiamento necessário, tornando mais difícil a resposta aos problemas das populações; os riscos de degradação do serviço público; a transferência para as autarquias, em vários domínios, de competências de mera execução; a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais;

2. A Assembleia Municipal se pronunciou no mesmo sentido na sua sessão de 13.09.2018;

3. Na sua reunião de 06 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou reiterar a deliberação aprovada nos órgãos municipais referida nos pontos anteriores, rejeitando as transferências de competências da Administração Central para o Município, em 2019, nomeadamente no âmbito de Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da saúde;

4. A Assembleia Municipal pronunciou-se no mesmo sentido na sua sessão de 22.02.2019;

5. A Câmara Municipal de Setúbal recebeu Ofício assinado pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, solicitando pronuncia no prazo de 30 dias "sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município";

6. A apreciação dos mapas e montantes financeiros suscitou de imediato um vasto conjunto de matérias a esclarecer;

7. Para esclarecimento desses mapas e montantes financeiros foram feitas diligências junto da Direção do ACES Arrábida e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo materializadas no nosso Ofício 01/19/GAVRO de 04.03.2019, em anexo, dirigido à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;

8. Até à presente data não foram recebidos na Câmara Municipal de Setúbal nenhum dos esclarecimentos solicitados;

9. Os setubalenses e azeitonenses têm graves problemas de acesso aos serviços de cuidados de saúde primários que urge corrigir, traduzida numa grande desadequação das instalações e das condições de funcionamento destas para utentes e profissionais, a que acresce uma das maiores carências em médicos de famílias;

10. Os mapas e montantes apresentam insuficiências grosseiras na definição do património, pessoal e serviços de apoio logístico que se pretendem transferir e nos cálculos dos montantes financeiros que lhe estão associados, reforçando a convicção já expressa anteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de que este processo "prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, com a transferência de encargos em diversas áreas, sem o correspondente financiamento necessário, tornando mais difícil a resposta aos problemas das populações e os riscos de degradação do serviço público.

Assim propõe-se:

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da saúde, a Câmara Municipal de Setúbal manifesta a sua discordância sobre o teor do projeto de mapa contendo os montantes, bem como da listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação, que se pretendem transferir, consubstanciado no Ofício de 08 de fevereiro de 2019, assinado pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, previsto no n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro.

2 – Que a presente deliberação seja enviada de imediato ao membro do governo responsável pela área da saúde.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA